



## DEPUTADO ÚNICO

Projeto de Lei n.º 61/ XIV / 2.ª

APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2021

### PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/1.º – Orçamento de Estado para 2021:

#### Título III

#### Alterações legislativas

#### Artigo 265.º – B (NOVO)

Norma revogatória no âmbito da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro

São revogados os artigos 10.º, 10.º-A, 11.º, as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 12.º e os n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, alterada pela Lei n.º 28/2014, de 19 de maio e pela Lei n.º 81-B/2014, de 31 de dezembro.

Nota justificativa: Pretende-se eliminar a taxa de exibição, paga pelos anunciantes em meios audiovisuais, e a taxa de subscrição, paga pelos operadores de serviços de televisão por subscrição. Estas duas taxas dificultam e oneram o acesso do cidadão a bens culturais e informativos, que deveriam ser promovidos pelo Estado, e não desencorajados.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado

João Cotrim Figueiredo